



Número: **0803004-02.2021.8.20.5124**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **18/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|--|---|
| SABRINNA STEFANNY RODRIGUES DA COSTA (AUTOR) | VICTOR PEREIRA CAMARA registrado(a) civilmente como VICTOR PEREIRA CAMARA (ADVOGADO) |
| Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (REU) | ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO) |

| Documentos | | | |
|------------|---------------------|---------------------------------------|----------------|
| Id. | Data | Documento | Tipo |
| 85547315 | 19/07/2022 10:33 | <u>Laudo Pericial</u> | Laudo Pericial |

LAUDO PERICIAL PARA AVALIAÇÃO DANO PESSOAL OCASIONADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR (DPVAT)

1. Identificação

Processo nº: 0803004-02.2021.8.20.5124

Nome: Sabrinna Stefanny Rodrigues da Costa

CPF: 127.922.484-32

Idade: 22 anos.

Tel: 84 997053002

Perícia realizada em 15.06.2022

2. HISTÓRIA DO ACIDENTE PESSOAL COM VEÍCULO AUTOMOTOR

(x) Nexo causal confere por datas baseadas nos seguintes documentos:

Boletim de atendimento hospitalar (x)

Data do atendimento: 20.10.2019

Boletim de ocorrência (x)

Data do registro: 22.11.19

Data do acidente: 20.10.2019

Local do acidente: Rua Edgar Dantas, Santos Reis, Parnamirim/RN.

Obs: Registra-se que o BO foi realizado um ano depois da data do acidente.

() Nexo causal não confere.

Justificativa:

3. REGIÕES AFETADAS EXCLUSIVAMENTE PELO ACIDENTE/DIAGNÓSTICOS - face e calcâneo direito (este, sem sequelas)

() ausência de sequelas

(x) sequelas consolidadas e definitivas ou permanentes em relação aos elementos dentários;

(x) Ainda necessita tratamento paliativo (não suficiente para suprir os elementos dentários perdidos)

4. CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES PARA LESÕES COM SINISTRO ANTIGO

4.1. (x) Estima-se a consolidação de lesões em 20.12.2019

4.2. (x) Estima-se que o periciado teve ciência das consolidações em 20.12.2019

4.3. () Não é possível afirmar com certeza



5. EXAME FÍSICO

Bom estado geral.

Em uso de aparelho ortodôntico.

Cicatriz de bom aspecto em região de calcâneo direito.

6. QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES BASEADA NA LEI 11945/2009

Graduação de segmentos corporais

() Invalidez

() Parcial completa em relação a_____

() Parcial incompleta em relação a estruturas craniofaciais () 10%; () 25%; () 50%; () 75%.

() Parcial incompleta em relação a _____ () 10%; () 25%; () 50%; () 75%;

() Parcial incompleta em relação a _____ () 10%; () 25%; () 50%; () 75%;

() Parcial incompleta em relação a _____ () 10%; () 25%; () 50%; () 75%.

() Ausência de sequela

7. ESCLARECIMENTOS

A perda de elementos dentários leva a problemas estéticos significativos, mastigatórios e digestórios.

A Periciada, como forma de amenizar o problema, necessitou de tratamento ortodôntico, o qual é realizado até o presente momento.

De acordo com informações extra oficiais o SUS, ao menos aqui em Natal, não disponibiliza implantes dentários.

8. QUESITOS

- Do Juízo – não constam ou não foram disponibilizados
- Do Demandante – não constam ou não foram disponibilizados
- Da Demandada – não constam ou não foram disponibilizados

Natal, 17 de junho de 2022.





Médica, graduada na UFRN
Especialista em Ortopedia e Traumatologia pela SBOT
Pós-graduada em Perícia Médica pela Faculdade de Ciências Médicas – MG
Advogada, graduada na UNI - RN

Daniela Nobre
Perita Judicial



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA RAMALHO DA SILVA - 19/07/2022 10:33:20
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071910331993700000081216428>
Número do documento: 22071910331993700000081216428

Num. 85547315 - Pág. 3